



**PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E ASSUNTOS ESTUDANTIS - PROEXAE
PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE EXTENSÃO - PIBEX**

EDITAL N.º 02/2019-PROEXAE/UEMA

A Pró-Reitoria de Extensão e Assuntos Estudantis da Universidade Estadual do Maranhão - PROEXAE/UEMA, de acordo com a Resolução n.º XXX/20xx-CAD/UEMA, torna público o presente edital para seleção de projetos ao Programa Institucional de Bolsas de Extensão - PIBEX exercício 2019-2020.

1. OBJETIVOS

1.1 Incentivar a participação de professores e alunos nas atividades de extensão desenvolvidas na instituição.

1.2 Possibilitar maior integração entre Ensino, Pesquisa e Extensão.

1.3 Contribuir para a formação profissional do estudante de graduação, numa perspectiva crítica de inclusão social e diversidade.

1.4 Possibilitar a socialização do conhecimento, incentivando a adoção de tecnologias.

1.5 Criar espaços alternativos para o desenvolvimento de ações extensionistas de natureza interdisciplinar.

2. DA INSCRIÇÃO

2.1 As inscrições para o Programa Institucional de Bolsas de Extensão – PIBEX, exercício 2019-2020, serão realizadas no período de **8 de abril de 2019 a 20 de maio de 2019**, das 9h às 12h e das 14h às 00h, na Coordenação de Extensão/PROEXAE.

2.2 As inscrições provenientes dos *Campi*, localizados fora da capital, poderão ser enviadas pelo serviço de correspondência (protocolo) da instituição ou via correio. A inscrição deve ser encaminhada dentro do período descrito no item 2.1.



3. DOCUMENTOS PARA INSCRIÇÃO

3.1 O formulário eletrônico de inscrição do projeto será preenchido, assinado pelo professor orientador com parecer e assinatura do Chefe de Departamento ou Diretor de Centro, modelo disponível na *homepage* da PROEXAE, no endereço eletrônico <<http://www.proexae.uema.br/formularios/>>. No formulário de inscrição deverá ser indicada a área temática de extensão universitária em que o projeto está inserido (Anexo A).

3.2 O Projeto de Extensão do orientador deve ser entregue impresso, datado e assinado pelo professor orientador.

3.3 Um plano de trabalho por aluno bolsista e um plano compreendendo as ações de todos os alunos voluntários. Modelos disponíveis na *homepage* da PROEXAE, no endereço eletrônico <<http://www.proexae.uema.br/formularios/>>.

3.4 Currículo modelo *Lattes* do professor orientador (últimos 5 anos).

3.5 Ficha de pontuação de currículo *Lattes/* CNPq devidamente **preenchida**. Modelo disponível na *homepage* da PROEXAE, no endereço eletrônico <<http://www.proexae.uema.br/formularios/>>.

3.6 Apenas serão aceitos projetos que obedecerem aos prazos estipulados no cronograma desse edital.

4. DOS REQUISITOS E COMPROMISSOS DO PROFESSOR ORIENTADOR DO PROJETO

4.1 Ser professor efetivo da UEMA e não estar afastado ou licenciado da instituição durante o período de vigência do projeto. Não deve apresentar pendência com projetos de PIBEX em exercícios anteriores.

4.2 Orientar e acompanhar o bolsista e aluno voluntário no desenvolvimento do plano de trabalho apresentado no projeto.

4.3 Acompanhar e avaliar o desempenho do bolsista e aluno voluntário mediante o preenchimento dos Formulários de Avaliação Bimestral e encaminhá-los à PROEXAE nas datas estabelecidas.

4.4 Orientar a elaboração dos Relatórios Parcial e Final das atividades desenvolvidas pelos bolsistas e alunos voluntários, que deverão ser entregues à PROEXAE nas datas estabelecidas.



4.5 Orientar a elaboração do resumo e produção de slides para a apresentação no Seminário Prévio ou na Jornada de Extensão Universitária - JOEX.

4.6 Participar do Seminário Prévio e da Jornada de Extensão Universitária. Não podendo comparecer a um dos eventos citados no item 4.5, via carta ou e-mail (pibex@uema.br) destinado à Coordenação de Extensão - PROEXAE, o orientador deverá designar oficialmente um substituto.

4.7 A realização de substituição do bolsista e voluntário poderá ocorrer até **três meses** após o início do exercício da bolsa juntamente com a exposição de motivos e a documentação do aluno substituto.

5. DOS REQUISITOS E COMPROMISSOS DO ALUNO BOLSISTA E VOLUNTÁRIO

5.1 Estar regularmente matriculado em curso de graduação na UEMA, cursando, entre o segundo e o penúltimo período, devendo apresentar Histórico Escolar assinado pelo Diretor do curso correspondente.

5.2 Alunos dos cursos de graduação do Programa Ensinar de Formação de Professores da UEMA e do Núcleo de Tecnologias para Educação –UEMANET, regularmente matriculados entre o segundo e o penúltimo período, devendo apresentar Histórico Escolar assinado pelo Diretor do curso correspondente.

5.3 Dispor de, no mínimo, vinte horas semanais para dedicação ao projeto.

5.4 Não possuir vínculo empregatício de nenhuma natureza, bem como não exercer nenhuma atividade remunerada. Este item não se aplica na indicação do aluno voluntário.

5.5 Não pode, em nenhuma hipótese, ser contemplado com outro tipo de bolsa (Ensino, Pesquisa, Estágio, Monitoria, PIBID, Bolsa Permanência, PIBIC, BATI, entre outras). Não existe impedimento para beneficiários de auxílios, como: Moradia, Alimentação, Creche e Emergencial, e participantes do Programa Mais Extensão. Este item não se aplica na indicação do(a) aluno(a) voluntário(a).

5.6 Apresentar coeficiente de rendimento mínimo de 7,0. Este item não se aplica na indicação do aluno voluntário.

5.7 O aluno bolsista não poderá ser inscrito como voluntário em outro projeto de extensão.



5.8 O aluno voluntário poderá participar apenas de um projeto PIBEX.

5.9 De acordo com o calendário proposto, o aluno deve elaborar e entregar à Coordenação de Extensão os relatórios parcial e final, slides e resumo.

5.10 Participar do Seminário Prévio e JOEX com apresentação dos resultados parciais e finais, respectivamente.

5.11 Devolver à instituição, em valor atualizado, a bolsa recebida indevidamente, caso os requisitos e compromissos acima não sejam cumpridos.

5.11 Nas publicações e trabalhos apresentados, fazer referência a sua condição de bolsista de extensão do **PROGRAMA PIBEX/UEMA**.

5.12 Os documentos e formulários exigidos para a inscrição do aluno estão no ANEXO B.

6. DOS REQUISITOS DO PROJETO DE EXTENSÃO

6.1 São consideradas projeto de extensão as propostas de atuação na realidade social, de natureza acadêmica, com caráter educativo, social, cultural, científico ou tecnológico, e que cumpram o preceito da indissociabilidade entre Ensino, Pesquisa e Extensão.

6.2 O projeto deverá conter os seguintes itens: Capa, Identificação da Equipe executora, Justificativa, Objetivos, Metodologia, Infraestrutura Disponível, Mecanismos de Transferência de Resultados, Cronograma detalhado, Orçamento, Referências e assinatura do orientador.

6.3 Apresentar relevância social com vistas a promover o desenvolvimento educativo, econômico, artístico e cultural da área de abrangência.

6.4 Ser elaborado em formulário próprio do PIBEX. Modelo disponível na *homepage* da PROEXAE, no endereço eletrônico <<http://www.proexae.uema.br/formularios/>>, devendo ser encaminhado aos Departamentos Acadêmicos ou Centros respectivos, que o submeterão à apreciação de suas Assembleias.

6.5 Preconizar a adoção de novas tecnologias.

6.6 Proporcionar maior articulação com as atividades de ensino e pesquisa, devendo, preferencialmente, atender às questões prioritárias da sociedade para o desenvolvimento da cidadania plena.



6.7 Ter viabilidade técnica e financeira.

7. DA CONCESSÃO DE BOLSA DE EXTENSÃO

7.1 Serão oferecidas duzentas e cinquenta bolsas de extensão, com vigência de 1º de setembro de 2019 a 31 de agosto de 2020, o que se coaduna com o disposto na Resolução n.º XXX/20xx-CAD/UEMA.

7.2. De acordo com a Resolução n.º XXX/20xx-XXX, o valor da bolsa será de R\$ 400,00 (quatrocentos reais).

7.3 Cada professor orientador poderá concorrer com até dois projetos, podendo solicitar uma bolsa por projeto, e em caso de envio de apenas um projeto, o orientador poderá solicitar até duas bolsas de extensão para um único projeto. Em cada projeto contemplado, o orientador poderá indicar até quatro alunos voluntários e dois colaboradores.

7.4 O professor poderá atuar como colaborador em até três projetos de extensão por ano de exercício.

7.5 Conforme o prazo previsto neste edital, a não entrega da documentação de indicação do bolsista resultará na perda da cota pelo orientador selecionado.

7.6 Não participarão deste edital o docente e/ou discente que possuir pendências com programas e projetos de extensão da Universidade Estadual do Maranhão.

8. SELEÇÃO DOS PROJETOS E RESULTADO

8.1 A avaliação e a seleção dos projetos serão realizadas pelo Comitê Institucional de Extensão, no período de 3 de junho a 8 de julho de 2019. O resultado preliminar da seleção será divulgado no dia 16 de julho. A divulgação do resultado final será dia 23 de julho (<<http://www.proexae.uema.br/>>). O período para a entrega da documentação do(s) aluno(s) bolsista(s) e voluntário(s) será de 23 de julho a 23 de agosto de 2019.

8.2 Após a publicação do resultado preliminar, o(a) professor(a) orientador(a) do projeto PIBEX poderá solicitar reavaliação da situação durante o período de 17 a 19 de julho de 2019.

8.3 Os projetos de extensão aprovados não contemplados com bolsa de extensão poderão ser desenvolvidos, de forma voluntária, a critério do professor,



que terá o período de 23 de julho a 23 de agosto de 2019 para manifestar o seu interesse, por escrito, com entrega da documentação dos alunos voluntários. Os alunos serão cadastrados como voluntários, devendo apresentar a documentação descrita no ANEXO B, item 2.

9. RECONSIDERAÇÃO DO RESULTADO DA SELEÇÃO DE PROJETOS PIBEX.

O prazo para submissão no pedido de reconsideração será de três dias úteis a contar da data de divulgação do resultado final, cabendo à PROEXAE/UEMA proceder ao julgamento do pleito, devendo encaminhá-lo aos membros do Comitê Institucional de Extensão.

10. CRONOGRAMA

DATA	DESCRIÇÃO DAS ETAPAS
8 de abril de 2019 a 20 de maio de 2019	Período de inscrições dos Projetos
3 de junho a 8 de julho de 2019	Análise do Comitê Institucional de Extensão
16 de julho de 2019	Resultado preliminar
17 a 19 de julho de 2019.	Apresentação de recursos
23 de julho de 2019	Resultado final
23 de julho a 23 de agosto de 2019	Entrega da documentação do(s) aluno(s)
23 de julho a 23 de agosto de 2019	Cadastro de projetos voluntários

11. DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 A bolsa concedida não implica vínculo empregatício com a UEMA.



11.2 Relatórios, formulários de avaliações bimestrais, solicitações de substituição de bolsista ou cancelamento de bolsa deverão ser encaminhados à Coordenação de Extensão/Programa PIBEX/PROEXAE/UEMA.

11.3 A Pró-Reitoria de Extensão e Assuntos Estudantis poderá cancelar ou suspender a bolsa a qualquer momento, caso se verifique o não cumprimento das normas estabelecidas neste edital. Assim como suspender a bolsa, sem pagamento de retroativos, quando houver atraso de mais de quinze dias, sem justificativa para entrega dos formulários de avaliações bimestrais, relatórios parcial e final.

11.4 Os casos omissos serão resolvidos no âmbito da Pró-Reitoria de Extensão e Assuntos Estudantis, em conjunto com o Comitê Institucional de Extensão/UEMA.

São Luís (MA), 08 de abril de 2019.

Prof. Dr. Paulo Henrique Aragão Catunda
Pró-Reitor de Extensão e Assuntos Estudantis - PROEXAE

Visto:

Prof. Dr. Gustavo Pereira da Costa
Reitor



ANEXO A

Áreas temáticas de Extensão Universitária, PROEXAE, UEMA- MA

N.º	DENOMINAÇÃO	DEFINIÇÃO
1	Arquitetura e Urbanismo	Trabalhos relacionados à concepção, organização e construção do espaço interior e exterior, abrangendo o urbanismo, a edificação, o paisagismo, a conservação e a valorização do patrimônio construído, a proteção do equilíbrio do ambiente natural e a utilização racional dos recursos disponíveis.
2	Comunicação	Comunicação social; mídia comunitária; comunicação escrita e eletrônica; produção e difusão de material educativo; televisão universitária; rádio universitária; capacitação e qualificação de recursos humanos e de gestores de políticas públicas de comunicação social; cooperação interinstitucional e cooperação internacional na área.
3	Cultura, Arte e Música	Desenvolvimento cultural; cultura, memória e patrimônio; cultura e memória social; cultura e sociedade; folclore, artesanato e tradições culturais; produção cultural e artística na área de artes plásticas e artes gráficas; produção cultural e artística na área de fotografia, cinema e vídeo; produção cultural e artística na área de música e dança; produção teatral e circense; capacitação e qualificação de recursos humanos e de gestores de políticas públicas de cultura; cooperação interinstitucional e cooperação internacional na área.
4	Direitos Humanos e Justiça	Assistência jurídica; direitos de grupos sociais; organizações populares; questões agrárias; capacitação e qualificação de recursos humanos e de gestores de políticas públicas de direitos humanos



		e justiça; cooperação interinstitucional e cooperação internacional na área.
5	Educação	Educação básica; educação e cidadania; educação à distância; educação continuada; educação de jovens e adultos; educação para a melhor idade; inclusão escolar; educação infantil; ensino fundamental; ensino médio; incentivo à leitura; capacitação e qualificação de recursos humanos e de gestores de políticas públicas de educação; cooperação interinstitucional e cooperação internacional na área.
6	Meio Ambiente	Educação ambiental; preservação e sustentabilidade do meio ambiente; meio ambiente e desenvolvimento sustentável; desenvolvimento regional sustentável; aspectos de meio ambiente e sustentabilidade do desenvolvimento urbano e do desenvolvimento rural; gestão de recursos naturais e sistemas integrados para bacias regionais; capacitação e qualificação de recursos humanos e de gestores de políticas públicas de meio ambiente; cooperação interinstitucional e cooperação internacional na área.
7	Saúde	Promoção à saúde e qualidade de vida; atenção a grupos de pessoas com necessidades especiais; atenção integral à mulher; atenção integral à criança; atenção integral à saúde de adultos; atenção integral à terceira idade; atenção integral ao adolescente e ao jovem; capacitação e qualificação de recursos humanos e de gestores de políticas públicas de saúde; desenvolvimento do sistema de saúde; saúde e segurança no trabalho; esporte, lazer e saúde; hospitais e clínicas universitárias; novas endemias, pandemias e epidemias; saúde da família; uso e



		dependência de drogas; cooperação interinstitucional e cooperação internacional na área.
8	Tecnologia	Transferência de tecnologias apropriadas; empreendedorismo; empresas juniores; inovação tecnológica; polos tecnológicos; direitos de propriedade e patentes; capacitação e qualificação de recursos humanos e de gestores de políticas públicas de ciência e tecnologia; cooperação interinstitucional e cooperação internacional na área.
9	Trabalho	Reforma agrária e trabalho rural; trabalho e inclusão social; educação profissional; organizações populares para o trabalho; cooperativas populares; questão agrária; saúde e segurança no trabalho; trabalho infantil; turismo e oportunidades de trabalho; capacitação e qualificação de recursos humanos e de gestores de políticas públicas de trabalho; cooperação interinstitucional e cooperação internacional na área.



ANEXO B

Lista de documentos a serem apresentados pelos alunos bolsistas e voluntário

1) Documentos dos(as) **alunos(as) bolsistas** (deverão ser entregues após divulgação do resultado final dos projetos contemplados com bolsa), disponível na *homepage* da PROEXAE no endereço eletrônico <<http://www.proexae.uema.br/coordenacao-de-extensao/formularios/>>:

- a) formulário de registro do(a) aluno(a) bolsista;
- b) declaração negativa de vínculo empregatício;
- c) termo de compromisso do bolsista;
- d) confirmação de matrícula;
- e) Histórico Escolar assinado pelo Diretor do curso correspondente;
- f) cópia do RG e CPF; e
- g) conta corrente e agência do Banco do Brasil (extrato bancário demonstrando movimentação da conta).

2) Documentos dos **alunos voluntários** para participação no projeto (deverão ser entregues após divulgação do resultado dos projetos contemplados com bolsa), disponível na *homepage* da PROEXAE no endereço eletrônico <<http://www.proexae.uema.br/coordenacao-de-extensao/formularios/>>:

- a) formulário de registro do aluno voluntário;
- b) confirmação de matrícula;
- c) cópia do RG e CPF.